



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 22 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3760/2017.

Interessado: Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados.
Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em aditamento ao Ofício nº 1131/2017 – GAB.PGJ. MPE/AL, encaminhe-se ao interessado cópia dos ofícios de fls. 10/18, noticiando a instauração de Procedimento Policial na Delegacia de 2º Distrito Policial.

Proc: 78/2018.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o pleito entalhado no ofício exordial, designo a Promotora de Justiça Maria José Alves da Silva, titular da 38ª Promotoria de Justiça da Capital, e a Promotora de Justiça Amélia Adriana de Carvalho Campelo, ora em atividade na 35ª Promotoria de Justiça da Capital, como titular e suplente, respectivamente, para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) de Avaliação das Ações da Patrulha Maria da Penha e Sala Lilás. Lavre-se a necessária portaria. Oficie-se ao interessado com cópia da portaria designatória. Após, archive-se

Proc: 92/2018.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDIM.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o pleito entalhado no ofício exordial, designo a Promotora de Justiça Maria José Alves da Silva, titular da 38ª Promotoria de Justiça da Capital, para acompanhar o processo eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CEDIM/AL. Lavre-se a necessária portaria. Oficie-se ao interessado com cópia da portaria designatória. Após, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Chefe de Gabinete em exercício
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em caráter excepcional, designar o Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, 3º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, integrante da Assessoria Técnica do Procurador-Geral de Justiça, para, com prejuízo de suas funções, exercer suas atribuições na Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, pelo prazo de 90 dias improrrogáveis, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

PORTARIA PGJ nº 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 1234, de 19 de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA PGJ n° 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 92/2018, RESOLVE designar a Dra. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, 38ª Promotora de Justiça da Capital, para acompanhar o processo eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CEDIM/AL.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 78/2018, RESOLVE designar as Doutoras MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, 38ª Promotora de Justiça da Capital e AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO, 3ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, atualmente exercendo suas funções perante a 35ª Promotoria de Justiça da Capital, na condição de titular e suplente, respectivamente, para comporem o Grupo Gestor (Comitê de Governança) de Avaliação das Ações da Patrulha Maria da Penha e Sala Lilás.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N° 01/2017

DAS PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52); DÍGITRO TECNOLOGIA S. A. (CNPJ n° 83.472.803/0001-76).
DO OBJETO: Cessão sem ônus, em caráter temporário, para a disponibilização, a implantação, a capacitação e a desinstalação de um módulo da solução Intelletotum – Guardião, com suas respectivas licenças de softwares, voltado para o monitoramento de movimentações financeiras / bancárias desenvolvido pela DÍGITRO, com a disponibilização de 02(dois) acessos simultâneos.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicação do art. 579 e 535 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002- Código Civil.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de comodato é de 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas); Milton João de Espindola (Representante legal da empresa Dígito Tecnologia S. A.).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2017

PROCESSO N° 2172/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/PGJ/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
FORNECEDOR: SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA - ME (CNPJ n° 81.433.039/0001-02).
DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de equipamentos de informática, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
DO PREÇO REGISTRADO:

Item	Especificações mínimas	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Disco Rígido Interno - Tipo 4 Características Gerais: Disco rígido SSD (solid-state drive ou Unidade de estado sólido); Interface SATA III; Capacidade de no mínimo 120GB; Taxa de transferência de no mínimo de 6Gb/s; Formato: 2,5 polegadas; Deverá vir acompanhado do cabo de dados; Deverá vir acompanhado de suporte de 3,5 polegadas com parafusos para montagem em gabinetes; Deverá ser compatível com Windows XP/Vista/7/8 ou posterior. Garantia: O material utilizado deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site com suporte técnico e troca de produto defeituoso no local de entrega dos equipamentos descrito no Termo de Referência.	SSD WESTERN GREEN WDS120G1G0A	40	R\$ 288,70	R\$ 11.548,00
7	Pen drive Características Gerais: Capacidade de 16GB; Não retrátil; Com conector (bico) em metal; USB 3.0 e compatível com a USB 2.0; Velocidade de leitura de, no mínimo, 70 MB/s; Velocidade de gravação de, no mínimo, 10 MB/s; Vir acompanhado de software criptográfico que permita configurar pasta privada com senha; Deverá ser compatível com Windows XP/Vista/7/8 ou posterior. Garantia: O material utilizado deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, do tipo on-site com suporte técnico e troca de produto defeituoso no local de entrega dos equipamentos descrito no Termo de Referência.	KINGSTON DT100G3	300	R\$ 26,95	R\$ 8.085,00
Preço Total da Ata					R\$ 19.633,00

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Noimar Carpenedo (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017

PROCESSO N° 2172/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/PGJ/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
FORNECEDOR: ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME (CNPJ n° 15.586.856/0001-68).
DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de equipamentos de informática, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.
DO PREÇO REGISTRADO:

Item	Especificações mínimas	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Disco Rígido Interno - Tipo 3 Características Gerais: Interface SATA III; Capacidade no mínimo de 500GB; Cache/ Buffer no mínimo de 64MB; Velocidade do eixo no mínimo de 7.200 rpm; Taxa de transferência de no mínimo de 6Gb/s; Formato: 2,5 polegadas; Deverá vir acompanhado do cabo de dados; Deverá ser compatível com Windows XP/Vista/7/8 ou posterior. Garantia: O material utilizado deverá possuir garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site com suporte técnico e troca de produto defeituoso no local de entrega dos equipamentos descrito no Termo de Referência.	WESTERN DIGITAL 500GB	100	R\$ 385,17	R\$ 38.517,00

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Ana Claudia Honorato de Andrade (Representante legal do Fornecedor).

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 22 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 153/2018

Interessado: Dr. Antônio José Sodré Valentim de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Licença médica.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 155/2018

Interessado: Thaisa de Oliveira Abreu de Messias – Analista desta PGJ.

Assunto: Concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 170/2018

Interessado: Thaisa Ellane de Jesus Cavalcante Lamenha – Analista desta PGJ.

Assunto: Antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 176/2018

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles – Promotor de Justiça.

Assunto: Concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de janeiro de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA, Consultora Jurídico Administrativa, a partir do dia 23 de janeiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, bem como ausente, por encontrar-se em gozo de férias os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino e Dennis Lima Calheiros. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional.

Maceió, 19 de janeiro de 2018.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Promotorias de Justiça

PORTARIA n° 0005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Mata Grande, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n° 8625/1993, 8°, §1, da Lei n° 7347/1985, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996 e da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8°, inciso II, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para acompanhamento e fomento por parte do Parquet, com vista à criação, por lei, e efetivo funcionamento, no município de Mata Grande, do Conselho Municipal de Segurança Pública, com implementação das medidas extrajudiciais e judiciais, eventualmente necessárias, tais como Recomendação, TAC, entre outras, à implementação do referido Órgão e promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

Junte-se aos autos o termo de compromisso e responsabilidade de lavra do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, cujo escopo é fomentar a criação e instalação do Conselho Municipal de Segurança – COMSEG, ao qual incumbirá, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, elaborar diretrizes de execução de uma política municipal de segurança pública, de combate à criminalidade e prevenção à violência;

Finalmente, oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria, na forma do artigo 9° da Resolução CNMP n° 174/2017. Registre-se em livro próprio e cumpra-se

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Cumpra-se.

Mata Grande-AL, 19 de janeiro de 2018.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça Titular

N° 0007/2018/02PJ-PCalv

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do Município de Jacuípe, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Jacuípe, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

Registro e autuação no SAJ-MP;

Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Jacuípe. Requisição de informações à Câmara Municipal de Jacuípe.

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;

Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, além das disposições contidas no art.8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, art. 26, I, da Lei nº 8.625, de 12.02.93, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução nº 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO que é direito de todos o acesso a um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo este um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, proteger as florestas, a fauna e a flora, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 3º, prevê que entende-se por poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente tem como objetivos e princípio:

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

CONSIDERANDO que a citada lei impõe ao poluidor a obrigação de reparar ou indenizar o dano causado, determinando que, em matéria ambiental, aplica-se a responsabilidade objetiva na indenização ou reparação do dano ao meio ambiente e a terceiros;

CONSIDERANDO que o lançamento in natura de efluentes sanitários em cursos d'água é vedado pela Resolução CONAMA 357/05, artigos 24 e 25, por ocasionar poluição hídrica, passível inclusive de crime ambiental previsto no art. 54 da Lei 9.605/98:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

...

§ 2º Se o crime:

...

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11445/2007 que institui diretrizes para o saneamento básico traz no art. 2º os seus princípios orientadores dentre os quais destacam-se a universalidade no atendimento do serviço, a transparência, o controle social, a continuidade e regularidade, a integralidade e compatibilização das políticas e de gestão, dentre outros, merecendo a observância a essa legislação por parte dos responsáveis legais e prestadores do serviço de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório Técnico da Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, integrada por órgãos de fiscalização estaduais e federais, insertas nos autos nº 02.2017.00003162-6 às fls. 10/48, cuja equipe vistoriou, in loco, áreas do Município de Delmiro Gouveia(Distrito de Barragem

Leste, Jardim Cordeiro, Bairro Eldorado, Rua Professor Natalício e Bairro Novo), concluindo que há irregularidades no Sistema de Esgotamento Sanitário do referido município, apresentando não conformidades ambientais a exigir a instauração de procedimento e busca da regularização;

CONSIDERANDO, que em conformidade com art. 1º da Resolução 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

RESOLVE, Instaurar o presente Inquérito Civil, destinado a colher mais informações para apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e à saúde pública, com o objetivo de subsidiar a adoção das medidas; e para tanto passa a adotar as seguintes providências:

Autuação e registro da presente portaria no livro de registro competente;

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;

Remessa de cópia desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, requerendo a publicação da referida Portaria no Diário Oficial do Estado;

Expedição de ofício ao Município de Delmiro Gouveia/AI requisitando ao Chefe do Executivo Municipal, o envio de informações sobre o atual sistema de coleta e tratamento de esgotos, inclusive cópia de eventual legislação municipal pertinente e de contrato de concessão dos serviços públicos, se existente;

Registre-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de Janeiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
Promotor de Justiça - Titular

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica os interessados a adoção de providência no seguinte Procedimento Preparatório: PP nº 06.2017.00000926-8 – Interessado: Fórum Nacional de Combate a Corrupção Eleitoral – Assunto: Representação em desfavor de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, por suposto descumprimento da Lei de Acesso a Informações e, destarte, da incidência da Lei federal nº 8.429/1922 – Decisão: Deste modo, inexistente justa causa para qualquer outra providência judicial ou extrajudicial por parte desta promotoria de justiça. Em face do exposto, determino o arquivamento do presente procedimento preparatório de inquérito civil. Publique-se e encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público, para os fins de direito. Remetam-se cópia da documentação de fls. 133 e ss. dos autos ao denunciante, bem como intime-se da presente decisão. Encaminhe-se, por fim, cópia da integralidade destes autos à Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para que adote as providências que entender necessárias.

Maceió, 17 de janeiro de 2018.

MARIA CECILIA PONTES CARNAÚBA
19ª Promotora de Justiça da Capital

ATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº
06.2017.00000809-1 EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de sua representante que adiante subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Paripueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2017.00000809-1, instaurado em face de notícia segundo a qual a investigada TÂNIA MARIA SALES, apesar de ser servidora pública estadual no gozo de auxílio doença, exercia cargo em comissão no município da Barra de santo Antônio/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito;

Resolve converter o procedimento preparatório de inquérito civil público n. 06.2017.00000809-1 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, § 5º, in fine, da Resolução CNMP, passando a adotar as seguintes providências:

- 1- Registro e autuação no SAJ-MP;
- 2- Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n° 01/96;
- 3- Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 4- Expedir ofícios e realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Paripueira, 18 de janeiro de 2018.

LÍDIA MALTA PRATA LIMA
Promotora de Justiça

Portaria N° 06.2018.00000115-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Paripueira, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93, Lei Complementar Estadual n° 015/96 e Resolução de n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato instaurada a partir de representação feita pelo município de Barra de Santo Antônio/AL, acerca de possíveis irregularidades na doação de terrenos do ente público a particulares pelo então Prefeito.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para a devida apuração dos fatos:

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, mediante conversão da presente notícia de fato, a fim de investigar as irregularidades nas doações de terrenos públicos a particulares, em desacordo com a legislação vigente;

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- B) Expedição de requisições e notificações necessárias à apuração do fato;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;

Publique-se.
Cumpra-se.

Paripueira/AL, 18 de janeiro de 2018.

Lídia Malta Prata Lima
Promotora de Justiça

N° 06.2018.00000105-8

Portaria N° 0001/2018/PJ-Junqu

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Junqueiro, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público contendo análise preliminar das ferramentas de comunicação disponibilizadas pelo Poder Legislativo do

Município de Junqueiro, embasada em critérios indicados pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e considerando a Iniciativa Estratégica n° 2.1.6 do Objetivo Estratégico n° 2 do Planejamento Estratégico, do Ministério Público do Estado de Alagoas,

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85 e na Resolução n° 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades e promover a correta implantação/adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação da Câmara do Município de Junqueiro, de forma que obedçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Expedição de recomendação à Câmara Municipal de Junqueiro. Requisição de informações à Câmara Municipal de Junqueiro.
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

Junqueiro, 18 de janeiro de 2018.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
Promotor (a) de Justiça.



CÁPSULA DO TEMPO
1902-2017

Saiba como era a Alagoas no começo do século 20. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em parceria com a Edufal, resgata esta obra organizada pelo célebre historiador Craveiro Costa. Pioneiro no formato, o livro reúne informações sobre o perfil sócioeconômico e cultural do estado 115 anos atrás.

Nas bancas, livrarias e em nossa loja virtual
imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS
Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio
ALAGOAS
Edufal